

NORMAS PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MASSAGENS NO AREAL DA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2024

1 – OBJETO: O presente documento tem por objeto definir as regras que devem ser observadas na atribuição e ocupação de um espaço para prestação do serviço de massagens no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, durante a época balnear de 2024 (de 01 de junho a 22 de setembro).

2 – ENTIDADE ADJUDICANTE: Município de Reguengos de Monsaraz, pessoa coletiva n.º 507 040 589, com sede no Edifício dos Paços do Município, sito à Praça da Liberdade, 7201 – 970 Reguengos de Monsaraz, com o telefone n.º 266 508 040, fax n.º 266 508 509 e endereço de correio eletrónico geral@cm-reguengos-monsaraz.pt.

3 – OBJETO: Espaço com a área de ocupação de 10.00 m², no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para prestação de serviços de massagens, cuja localização será indicada no local, pelo Município de Reguengos de Monsaraz.

4 – CARACTERÍSTICA DOS ESPAÇOS:

4.1. Espaço para prestação de serviço de massagens - com área de 10 m². Será da responsabilidade do titular do direito de ocupação, a instalação de alguma estrutura e colocação de qualquer equipamento e/ou utensílios.

- **Destino** – prestação de serviços de massagens

4.2. Todos os materiais necessários à atividade poderão ser guardados nas instalações existentes na Praia Fluvial de Monsaraz, desde que previamente autorizado pelo Município de Reguengos de Monsaraz.

5 – DESTINATÁRIOS: Todas as pessoas singulares e coletivas detentoras de capacidade jurídica de gozo e de exercício que estiverem interessadas na ocupação do espaço, sendo que têm prioridade para a seleção e atribuição do lugar as pessoas singulares ou entidades coletivas, residentes ou sedeadas no concelho de Reguengos de Monsaraz.

6 – FINALIDADE: O tipo de atividade a instalar no espaço, deverá estar de acordo com o estabelecido no ponto 4 do presente documento.

7 – INSCRIÇÃO:

7.1. Os interessados na atribuição do espaço deve manifestar a sua vontade através do preenchimento e assinatura do requerimento, conforme modelo constante do **ANEXO I** às presentes Normas, a fornecer pela Subunidade Orgânica Taxas e Licenças e pelo Balcão Único, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz e nos serviços *online* do Município em www.cm-reguengos-monsaraz.pt.

7.2. O requerimento poderá ser enviado em envelope fechado, endereçado à Senhora Presidente da Câmara Municipal, com indicação no seu exterior de **“INSCRIÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE ESPAÇO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MASSAGENS NO AREAL DA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ, PARA A ÉPOCA BALNEAR DE 2024”**, o qual deverá ser entregue presencialmente na Subunidade Orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, **até às 16h30, do dia 15 de maio de 2024**, ou remetidas por correio registado com aviso de receção, para a seguinte morada: Praça da Liberdade, Apartado 6, 7201-970 Reguengos de Monsaraz, até àquela data, com a mesma indicação, sob pena de não serem consideradas aceites.

7.3. A apresentação da inscrição determina a aceitação das presentes Normas.

7.4. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão liminar do interessado:

- a) Extrato em forma simples do teor das inscrições em vigor no Registo Comercial ou certidão permanente atualizada da matrícula do Registo Comercial, no caso de tratar-se de pessoa coletiva ou cópia simples da declaração de início de atividade, no caso de se tratar de pessoa singular, onde deve constar, em qualquer caso, a atividade de bem-estar físico onde se inclui o serviço de massagens.

7.5. A exclusão liminar é notificada aos respetivos interessados para, no prazo de dez dias úteis, se pronunciarem sobre a mesma.

8 – ATO PÚBLICO DE SELEÇÃO DOS INTERESSADOS E ATRIBUIÇÃO DO ESPAÇO:

8.1. A seleção dos interessados e atribuição do espaço será efetuada pela Comissão de abertura de propostas e de atribuição dos espaços que for designada para o efeito e realizar-se-á no dia **16 de maio de 2024, pelas 14h30**, no Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, em ato público.

8.2. A atribuição do espaço para o serviço de massagens aos interessados admitidos é efetuada por

sorteio a realizar em ato sequencial à abertura das propostas e seleção dos interessados pela Comissão de abertura de propostas e de atribuição dos espaços que for designada para o efeito.

8.3. Caso exista mais do que um interessado inscrito, será criada uma lista de suplentes, sorteando-se a sua ordem, à qual o Município poderá recorrer, em caso de desistência do titular do direito de ocupação, de anulação ou caducidade da atribuição do espaço, adjudicando o espaço disponível ao suplente pela ordem sequencial que conste da lista.

8.4. Podem estar presentes no ato público apenas aqueles que manifestaram o seu interesse na atribuição do espaço ou os seus representantes, ou fazerem-se representar por procurador devidamente habilitado para o efeito e, em qualquer dos casos, munidos de documento idóneo de identificação.

8.5. O Município reserva-se no direito de alterar a localização do espaço inicialmente atribuído, durante o decurso da ocupação, na época balnear de 2024.

9 – VALOR MENSAL A PAGAR PELA ATRIBUIÇÃO DO ESPAÇO:

9.1. O valor mensal a pagar pela atribuição do espaço é de € 100,00 (cem euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

9.2. O valor da taxa mensal deverá ser paga até ao dia 08 do mês a que diz respeito, na Tesouraria do Município de Reguengos de Monsaraz.

9.3. No caso de algum mês de ocupação não se complete na sua totalidade, será pago o valor proporcional aos dias em que o espaço estiver em funcionamento nesse mês.

9.4. O não pagamento de qualquer uma das mensalidades dentro do prazo atrás referido determina a caducidade do direito à ocupação do respetivo espaço.

10 – CAUÇÃO: O titular do direito de ocupação depositará, até ao terceiro dia útil seguinte ao do ato público da seleção dos interessados e atribuição do espaço, a caução no valor de € 100,00 (cem euros), a qual será devolvida no prazo de 15 dias após a cessação da ocupação, desde que não se verifique nenhum pagamento em atraso e/ou qualquer outra situação de danos.

11 – TRANSFERÊNCIA DO DIREITO À OCUPAÇÃO:

11.1. A transferência do direito de ocupação só se torna efetiva após a apresentação até ao terceiro dia útil seguinte ao da realização ato público da seleção dos interessados e atribuição do espaço, de certidões da situação tributária perante as Finanças e contributiva perante a Segurança Social

regularizada por parte do adjudicatário e pagamento da caução.

11.2. Com a transferência do direito à ocupação, o titular do direito de ocupação, poderá fazer uso do correspondente espaço, ficando o mesmo responsável por todos os encargos a ele respeitantes e decorrentes da lei, contrato ou regulamento aplicável à atividade exercida.

11.3. Caduca automaticamente a atribuição do espaço e o concomitante direito à sua ocupação, nos seguintes casos:

- a) Quando a situação tributária perante as Finanças e ou contributiva perante a Segurança Social não se encontrar regularizada;
- b) Não sejam apresentados quaisquer um dos documentos mencionados na alínea anterior e/ou não seja efetuado o pagamento da caução;
- c) Os documentos mencionados na alínea a) sejam apresentados fora do prazo estipulado para o efeito, salvos casos devidamente fundamentados.

12 – PRAZO DA EXPLORAÇÃO: A exploração tem a duração da época balnear para o ano de 2024, que inicia em 01 de junho de 2024 e termina em 22 de setembro de 2024.

13 - DEVERES DO TITULAR DO DIREITO DE OCUPAÇÃO:

13.1. O titular do direito de ocupação é ainda responsável por:

- a) Manter o serviço ininterrupto durante todos os dias até ao fim da época balnear;
- b) Cumprir o horário de funcionamento entre as 09h30 e as 20h30 (podendo praticar horário mais alargado);
- c) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço no respetivo Espaço;
- d) Assegurar a limpeza do espaço cedido;
- e) Assegurar um atendimento ao público de elevada correção e trato;
- f) Facultar ao Município o exame do espaço cedido, sempre que seja solicitado;
- g) Não aplicar a coisa a fim diverso daquele a que ela se destina;
- h) Não fazer dela uma utilização imprudente;
- i) Não ceder os espaços que lhe sejam atribuídos, total ou parcialmente, a título oneroso ou gratuito;
- j) Avisar imediatamente o Município, sempre que tenha conhecimento de anomalias no Espaço,

ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arrogam direitos em relação a ele, desde que o facto seja ignorado pelo Município;

- k) Restituir o Espaço em boas condições, findo prazo de ocupação;
- l) Cumprir as regras do presente documento, bem como as decorrentes da legislação aplicável, e as normas ou Regulamento onde estejam contempladas as regras de utilização da Praia Fluvial de Monsaraz.

13.2. O titular do direito de ocupação é obrigado a iniciar a ocupação do local, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da apresentação das certidões da situação tributária perante as Finanças e contributiva perante a Segurança Social regularizada por parte do adjudicatário.

14 - CAUSAS DE NÃO ATRIBUIÇÃO DO ESPAÇO: O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de não proceder à atribuição do espaço, se se verificar haver conluio entre os interessados e /ou prejuízo para o Município, não havendo lugar a qualquer indemnização.

15 – ANULAÇÃO: A Câmara Municipal poderá anular a atribuição do espaço e a ocupação do mesmo quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de cumprimentos de qualquer norma aqui prevista ou outra disposição legal ou regulamentar aplicável, não tendo o titular do direito de ocupação direito a qualquer reembolso de valores pagos ou a qualquer indemnização.

16 – AJUSTE DIRETO: Quando não tenha sido apresentada nenhuma proposta ou no caso do espaço ficar desocupado na sequência da sua atribuição, a Câmara Municipal, através de despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal reserva-se, o direito de proceder ao ajuste direto para ocupação do espaço.

17 – DESISTÊNCIA:

17.1. Em caso de desistência do titular do direito de ocupação, posterior ao pagamento de qualquer valor, o dinheiro não lhe será restituído.

17.2. Caso a desistência se verifique por facto imputável ao Município, o titular do direito de ocupação terá direito a reaver o valor já pago.

18– CADUCIDADE DO DIREITO DE OCUPAÇÃO: O direito de ocupação caduca quando o espaço atribuído não seja utilizado, durante 3 (três) dias consecutivos, salvo se existirem motivos atendíveis que não justifiquem a caducidade.

19 – RESGATE DA EXPLORAÇÃO: O Município de Reguengos de Monsaraz reserva-se o direito de resgatar

a todo o tempo a exploração sempre que as circunstâncias de interesse público o justifiquem.

20 – DÚVIDAS E OMISSÕES: As dúvidas e omissões resultantes da interpretação das presentes normas serão dirimidas e integradas através de Despacho da Sra. Presidente da Câmara Municipal ou do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal.

21 – ENTRADA EM VIGOR: As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à data da sua aprovação pela Câmara Municipal.

ANEXO I

Exma. Senhora
Presidente da Câmara Municipal de
Reguengos de Monsaraz
Praça da Liberdade, Apt. 6
7201-790 Reguengos de Monsaraz

_____ (nome), contribuinte/ NIPC
n.º _____, residente/com sede em, _____,
n.º _____, na localidade de _____, do concelho de
_____, com o telemóvel n.º _____ e
email _____ vem manifestar o seu interesse na atribuição do espaço destinado ao serviço
de mensagens, no areal da Praia Fluvial de Monsaraz, para a época balnear de 2024, requerendo a sua inscrição
de acordo com as normas do procedimento de atribuição.

Para os devidos efeitos declara, sob compromisso de honra, que, em nome próprio ou em representação:

- A) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao estado português e outros estados do espaço económico europeu;
- B) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições para a segurança social;
- C) Tem pleno conhecimento que a prestação de falsas declarações implica a sua exclusão do procedimento, bem como a anulação da atribuição do espaço e do direito de ocupação ao espaço;
- D) Tem pleno conhecimento das normas de atribuição do espaço e as aceita integralmente.

Declara que entrega, sob pena de indeferimento liminar, os seguintes documentos:

Extrato em forma simples do teor das inscrições em vigor no Registo Comercial ou certidão permanente atualizada da matrícula do Registo Comercial, no caso de tratar-se de pessoa coletiva ou cópia simples da declaração de início de atividade, no caso de se tratar de pessoa singular;

Declara ainda que tem conhecimento que deve apresentar até ao terceiro dia útil seguinte ao da realização do sorteio, os seguintes documentos, sem os quais a adjudicação caduca:

- a) Certidões da situação tributária perante as Finanças e contributiva perante a Segurança Social regularizada por parte do titular do direito à ocupação.

Local e Data:

Assinatura: